



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

EDITAL DE DISPENSA Nº 025/2024

PROCESSO Nº 1196/2024

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II

LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS** torna público que se acha aberta, nesta unidade, contratação direta na modalidade **DISPENSA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção nos sistemas elétricos de praças e jardins, envolvendo manutenção corretiva, preventiva e preditiva, no município de Pirapora do Bom Jesus, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme os serviços descritos no Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 3 meses, para 2.560 pontos, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 13/06/2024 ÀS 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção nos sistemas elétricos de praças e jardins, envolvendo manutenção corretiva, preventiva e preditiva, no município de Pirapora do Bom Jesus, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme os serviços descritos no Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 3 meses, para 2.560 pontos
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo declaração conjunta;

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

2. LOCAL E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas, conforme modelo anexo II, deverá ser encaminhada no e-mail: compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br, indicado no assunto "Proposta – Dispensa de Valor n.º/2024, devidamente assinada juntamente com as declarações dos anexos III e IV (se for empresa ME ou de pequeno porte).

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele correrão integrante.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes das futuras aquisições do objeto desta Contratação direta, correrão à conta dos recursos provenientes do consignado no orçamento vigente das Secretarias Municipal abaixo relacionadas:

Dotação orçamentária: Ficha 152

Unidade orçamentária: 01.05.02.15.4520004.2031

Categoria econômica: 3.3.90.39.00

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 57.984,00**.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Todos os serviços estão descritos no Termo de Referência, anexo I.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta contratação direta os interessados que:

a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação exigida para a participação do procedimento de contratação direta;

b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2. A participação nesta dispensa é destinada **EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 e art 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

6.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação direta, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.5. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta contratação direta, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

6.6. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

6.7. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.8. Somente será aplicado o disposto no item anterior se houver, pelo menos 03 (três) proponentes que sejam Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participando. 6.9. As interessadas que não se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão enviar proposta, pois caso não haja 03 (três) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será admitida a participação de todas as licitantes.

6.9 A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam o seu desenquadramento dessa situação.

6.10 A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da participante, conforme Anexo III, ou apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

6.11 A participação nesta contratação direta implica o reconhecimento pela participante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores

6.12 Será vedada a participação de empresas:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação direta, impossibilitada de participar da contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade a participante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo.

6.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.14 Os disposto nas alíneas “b” e “c” do item 6.12 não impede a contratação direta ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.15 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.16 A vedação de que trata a alínea “h” do item 6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.17 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da a participante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da contratação direta.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O presente EDITAL ficará **ABERTO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação no Sítio Oficial do Município e no PNCP, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br , fazendo referência ao Edital de Dispensa de Licitação nº/2024.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conjunta e declaração de ME, conforme modelo constante no Anexo III e IV.

7.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

7.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

7.6. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;
- b) número do Edital e Processo de Dispensa;
- c) Apresentar proposta comercial, conforme **Anexo II** deste Edital;
- d) Na proposta de preços deve conter descrição cada item, marca/modelo de cada item, preço unitário dos itens, valor total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação direta;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- g) Prazo de entrega/execução do objeto da contratação direta, conforme termo de referência anexo I do edital;
- h) data e assinatura devidamente identificadas do proponente sob a denominação ou razão social.
- i) Qualificação do representante legal da empresa que, caso vencedora, assinará contrato, se for o caso.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A análise das propostas pelo Departamento de Compras visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços forem superiores em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente contratação direta;
- b) cujo preço total for simbólico ou irrisório, ou manifestamente inexequível;
- c) será considerado inexequível aquele preço cuja viabilidade não tenha sido demonstrada, quando requerido.

8.2. Será desconsiderada oferta ou vantagem baseada na proposta das demais a participantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a classificação, com observância do menor preço ofertado para o item.

8.4. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério nos termos do artigo 60 da Lei 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

8.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Departamento de Compras procederá à solicitação dos documentos de habilitação da participante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.7. O Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.8. Após a negociação, se houver, o Departamento examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o participante será declarado vencedor.

8.10 Se a oferta não for aceitável ou se a participante desatender as exigências de habilitação, o Departamento de Compras examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das participantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo participante declarado vencedor.

8.11 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

b.1) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento de recebimento de propostas, a contar da convocação, sob pena de preclusão.

b.2) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.3) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão os procedimentos relativos à Dispensa de contratação direta, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

e) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não onfigurada a hipótese prevista no subitem “d” será declarada a melhor oferta proposta.

8.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a participante será habilitada e declarada vencedora.

9 HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação somente serão exigidos do vencedor, ou seja, da empresa que apresentou a melhor proposta.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação do Departamento de Compras.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; ou
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP) e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU), administrados pela Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma prevista na Portaria PGFN/RFB número 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, da sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa do pedido de falência ou de recuperação extrajudicial ou judicial ou de execução, expedida pelo distribuidor da sede da participante.
- b) Nos casos de empresas em Recuperação Judicial, apresentar o plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo Juízo competente e em plena vigência.

10 DECLARAÇÕES GERAIS,

10.1 consistente em:

- a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista **Anexo III (declaração conjunta)**.
- b) Declaração de superveniência de fato impeditivo para sua habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação, conforme modelo **Anexo III (declaração conjunta)**.
- c) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, conforme modelo **Anexo III (declaração**



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

conjunta).

d) Declaração assinada pelo responsável da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito (18) anos, e qualquer trabalho aos menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme **Anexo III (declaração conjunta)**.

e) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 61§1º da Lei Federal 14.133/2021, **Anexo III (declaração conjunta)**.

f) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **Anexo III (declaração conjunta)**.

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021. **Anexo III (declaração conjunta)**.

10.2. Para fins de se valer das vantagens previstas na Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento, conforme anexo IV

11 DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

11.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido o último dia para apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, de forma eletrônica via e-mail no endereço eletrônico compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br

12.4. De forma presencial por meio de petição que será endereçada à autoridade subscriptora do Edital, o seu protocolo poderá ser realizado no Protocolo Geral do Município, no endereço Praça dos Poderes Municipais, nº57, Centro, Pirapora do Bom Jesus/SP.

12.5. A petição será instruída com os seguintes documentos e informações:

- a) cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não conste do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;
- b) cópia do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;
- c) documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do pedido formulado;
- d) cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, a fim de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa

12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a gente de contratação durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d. deixar de apresentar amostra;
 - e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- a. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - V. fraudar a licitação
 - VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- V. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - VI. as peculiaridades do caso concreto
 - VII. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - VIII. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - IX. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.5. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.6. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II

13.10. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

14.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.

14.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

14.5 A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.

PIRAPORA DO BOM JESUS DE JUNHO DE 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

DANY WILIAN FLORESTI



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo descrever detalhadamente todos os serviços e fornecimentos e informar procedimentos a serem adotados, de forma a permitir ao proponente o pleno conhecimento das informações para a perfeita elaboração de sua proposta, para a contratação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva no MUNICÍPIO de PIRAPORA DO BOM JESUS com o fornecimento, a mão de obra, veículos, e demais necessário para o perfeito funcionamento e melhoria dos pontos de iluminação pública do município.

1.2. Entende-se como sistema de Iluminação como sendo toda a Iluminação Pública e a Iluminação das quadras, pontos ornamentais repartições, vielas, escadões, passarelas públicas, praças e jardins existentes no MUNICÍPIO de PIRAPORA DO BOM JESUS.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção nos sistemas elétricos de praças e jardins, envolvendo manutenção corretiva, preventiva e preditiva, no município de Pirapora do Bom Jesus, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme os serviços descritos no Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 3 meses, para 2.560 pontos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1	Serviço de manutenção (com aplicação de software de gerenciamento, central de atendimento, serviços de rotina preventiva/corretivos, ronda e pronto atendimento) no parque de iluminação e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos conforme especificações contidas no Termo de Referência.	pontos/ano	2560



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

3 - INFORMAÇÕES PARA A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

3.1 - Mão de obra

3.1.1. Todas as despesas com mão-de-obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas, bem como atendendo todas as obrigações e procedimentos constantes na – Obrigações da Contratada.

3.2 - Materiais e Equipamentos

3.2.1. Caberá à CONTRATADA desenvolver os serviços descritos no item 2 no Sistema de Iluminação Pública, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto, no fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação, a CONTRATADA se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos no Especificações Técnicas de Materiais, deste Termo de Referência, pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

3.3 - Transporte de Pessoal

3.3.1. Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da CONTRATADA até o ponto de execução dos serviços.

3.4 - Devolução de Materiais

3.4.1. Deverá ser considerado todos os custos para o descarte dos materiais retirados da rede de iluminação pública e as respectivas comprovações, atendendo a legislação brasileira.

3.5 - Aquisição de Equipamento e Materiais

3.5.1. Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da CONTRATADA e os demais custos inerentes.

3.6 - Testes

3.6.1. Todos os custos de testes e verificação das instalações dos materiais aplicados deverão estar englobados.

3.7 - Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

3.7.1. No preço ofertado pela CONTRATADA deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federal, estadual e municipal vigentes.

3.8 - Descarte e destinação final dos resíduos e materiais nocivos.

3.8.1. Caberá à CONTRATADA a destinação final dos resíduos e materiais originados na execução do objeto contratado, atendendo a legislação brasileira e as orientações contidas no Manuseio, Armazenamento e Descarte de Lâmpadas do presente Termo de Referência.

4 - SISTEMA ATUAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE DE PIRAPORA DO BOM JESUS

4.1. O sistema de Iluminação do MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS apresenta, atualmente, as seguintes características:

4.1.1 - Descrição do Parque de Iluminação

a) Compõe o Parque de iluminação Publica

Distribuidora	Tipo de Ativo	Quant.	Potência Lâmpada W	Potência Reator W	Total KW	Característica
ENEL	LED	296	50	-	1480	Conjunto BRIP com Luminaria
	LED	301	100	-	30100	Conjunto BRIP com Luminaria
	LED	262	150	-	39300	Conjunto BRIP com Luminaria
	Lâmpada vapor sódio	961	70	70	67270	BRIP, Luminaria e Reator
	Lâmpada vapor sódio	3	100	100	300	BRIP, Luminaria e Reator
	Lâmpada vapor sódio	370	150	150	55500	BRIP, Luminaria e Reator
	Lâmpada vapor sódio	289	250	250	72250	BRIP, Luminaria e Reator



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

	Lâmpada vapor sódio	78	400	400	31200	BRIP, Luminaria e Reator
TOTAL	8	2560			29740 0	

b) Pontos Ornamentais Repartições

Tipo de Ativo	Quant.	Potência Lâmpada W	Potência Reator W	Total KW	Característica
Led	11	50w		550	Refletores
Led	51	100w		5100	Conjunto Brip
Led	50	150w		7500	Conjunto Brip
Led	18	200w		3600	Conjunto Brip
Lâmpada VS	4	150w	150w	600	Conjunto Brip
Lâmpada vs	7	250w	250w	1750	Conjunto Brip
Lâmpada vs	5	250w	250w	1250	Refletores e reatores
Led	7	100w		700	Refletores
Lâmpada vs	10	400w	400w	4000	Refletores e reatores
TOTAIS	163			2505 0	

c) Em Viegas

Tipo de Ativo	Quant.	Potência Lâmpada W	Potência Reator W	Total KW	Característica
Led	3	50w		150	Refletores
Led	4	100w		400	Refletores
Lâmpada vs	1	150w	150w	150	Conjunto Brip
TOTAIS	8			700	

d) Em Escadões

Tipo de Ativo	Quant.	Potência Lâmpada	Potência Reator W	Total KW	Característica
---------------	--------	------------------	-------------------	----------	----------------



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

		W			
Led	3	50w		150	Conjunto Brip
Led	3	100w		300	Conjunto Brip
Lâmpada vs	3	100w	100w	300	Conjunto Brip
Lâmpada vs	13	150w	150w	1950	Conjunto Brip
Led	7	100w		700	Refletores
Lâmpada vs	2	100w	100w	200	Refletores
Lâmpada vs	2	250w	250w	500	Refletores
TOTAIS	33			4100	

e) **Em Passarelas Públicas Externas**

Tipo de Ativo	Quant.	Potência Lâmpada W	Potência Reator W	Total KW	Característica
Lâmpada vs	2	70w	70w	140	
Lâmpada vs	6	150w	150w	900	
Lâmpada vs	1	250w	250w	250	
TOTAIS	9			1290	

f) **Em Praças e Parques**

Tipo de Ativo	Quant.	Potência Lâmpada W	Potência Reator W	Total KW	Característica
Led	8	50w		400	Conjunto Brip
Led	2	100w		200	Refletores
Led	5	150w		750	Conjunto Brip
Led	28	200w		5600	Conjunto Brip
Lâmpada vs	3	150w	150w	450	Conjunto Brip
Lâmpada vs	5	400w	150w	2000	Refletores
Led	92	60w		5520	Conjunto Brip
Led	5	100w		500	Conjunto Brip
Led	4	200w		800	Conjunto Brip
TOTAIS				1622	



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
 ESTADO DE SÃO PAULO
 Cidade dos Romeiros

				0	
--	--	--	--	----------	--

g) **Em Quadras, campos e rotatórias.**

Typo de Ativo	Quant.	Potência Lâmpada W	Potência Reator W	Total KW	Característica
Led	6	100w		600	Refletores
Led	4	200w		800	Refletores
Lâmpada VMt	20	400w	400w	8000	Refletores
Led	3	100w		300	Conjunto Brip
Led	4	150w		600	Conjunto Brip
Led	4	200w		400	Conjunto Brip
Lâmpada vs	3	150w	150w	450	Conjunto Brip
Lâmpada vs	5	250w	250w	1250	Conjunto Brip
Lâmpada VMt	18	400w	400w	7200	Refletores
TOTAIS				1960 0	

4.2 - Características do Sistema

- a) Alimentação da IP: Rede Secundária da Concessionária.
- b) Alimentação Subterrânea de IP: em praças, rotatórias e algumas avenidas com iluminação no canteiro central.
- c) Acesso aos pontos de IP: há interferências que dificultem a manutenção, tais como árvores e cabos de redes elétricas e de comunicações nos postes.

4.3 - Características Construtivas.

- a) Altura de Postes metálicos e de concreto, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, variam nos tamanhos de 2,5m a 18m, com circuito de energia subterrâneo e aéreo, locados em praças, jardins, algumas avenidas e rotatórias.
- b) Altura de Postes de concreto, quando de propriedade da Concessionária, sejam "Duplo T" e Circular: são nos tamanhos padrões de rede de distribuição de energia da CONCESSIONÁRIA ENEL, locados na maioria dos logradouros no município.

5 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO

5.1 - Escopo dos Serviços

5.1.1 - A execução dos serviços necessários para a operação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e manutenção preditiva corresponde a todas as atividades de inspeção,



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

acompanhamento, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS, com o cadastramento dos pontos de iluminação, incluindo o fornecimento e aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal, de acordo com as exigências mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e cronograma físico-financeiro.

5.1.2 - Os serviços acima referidos serão executados em regime de empreitada integral (turn key), contemplando todos quantitativos de atividades a serem realizadas, de acordo com o cronograma Físico financeiro.

5.1.3 – Realização dos serviços de poda das árvores que estiverem obstruindo a distribuição do fluxo luminoso, o material proveniente da poda (folhas e galhos) deverá ser removido do local pela contratada imediatamente ao término;

5.1.4 - Durante a realização da manutenção preventiva mínima de 3 (três) vezes por semana, a contratada deverá realizar procedimentos de correção, remoção substituição, troca de lâmpadas, braço e seus acessórios, refazer serviços para o perfeito funcionamento do ponto de iluminação pública independentemente de emissão de ordem de execução dos serviços pela Contratante, e sem qualquer ônus para Prefeitura.

5.1.4.1 Em caso de emergência a contratada terá o prazo de 24 horas para a realização dos serviços.

5.1.5. – Realização da limpeza da luminária e lente quando efetuar a troca da lâmpada.

5.1.6. Apresentar a Programação da manutenção preventiva mensalmente com antecedência da realização, até o dia 15 de cada mês, junto à Secretaria de Obras e Serviços Municipais.

5.1.7. Durante a realização da manutenção preventiva, a contratada poderá realizar o cadastramento dos pontos de iluminação, com as coordenadas georreferenciadas de ponto de iluminação pública, bem como realizar a identificação em ponto de iluminação mediante fixação de numeração, visando facilitar a identificação do munícipe do ponto a ser conserto, no momento da abertura da ordem de serviços.

5.2 - Operação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

5.2.1 - Os serviços de Manutenção e operação do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS deverão ser prestados de **segunda-feira a sexta-feira, das 7h00 às 22h00**, inclusive para atendimento dos serviços de urgência fora do horário de trabalho. A CONTRATADA deverá possuir unidade de atendimento com a alocação das equipes de manutenção à um raio máx. de 30 km do perímetro de Pirapora do Bom Jesus.

5.2.2 - A operação e manutenção das instalações de Iluminação têm por objetivo atingir o nível de qualidade de serviço especificado neste contrato através de ações preventivas, corretivas e



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

preditivas com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

- a) Disponibilizar no mínimo 01 (uma) equipe técnica para a operação e manutenção do Sistema de Iluminação, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do município;
- b) Manter o controle físico do patrimônio de Iluminação, atualizando seus dados cadastrais no Sistema de Gestão de Iluminação Pública informatizado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, após cada intervenção de qualquer natureza no sistema;
- c) Realizar as intervenções corretivas necessárias nos pontos com defeitos;
- d) Realizar as intervenções preventivas, conforme programação periódica feita pela CONTRATADA, autorizada previamente pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, visando evitar interrupções no sistema de Iluminação;
- e) Realizar as intervenções preditivas necessárias, de acordo com o final da vida útil dos equipamentos, e controlados pelo Sistema de Gestão de Iluminação;
- f) A realização da manutenção deverá estar de acordo com as obrigações de resultado quanto a:
 - f.1) Garantia de Funcionamento;
 - f.2) Garantia do Nível de Iluminamento;
 - f.3) Garantia de disponibilidade do Sistema.
- g) Disponibilizar o call center para atendimento à população, com número (11) 93434-9674 e com aplicação de software de gestão de iluminação pública para acompanhamento de serviços prestados.

5.2.3 - Nas diversas formas de manutenção, as atuações da CONTRATADA se darão de forma planejada e baseada em programação prévia, devidamente aprovadas pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, e atendendo aos requisitos e obrigações descritos na – Obrigações da Contratada.

5.2.4 - Todas as substituições de lâmpadas, luminárias, reatores, ignitores, relés e chaves magnéticas, cabos e redes e todas as bases para segurar materiais deverão ser imediatamente registradas no Sistema Informatizado de Iluminação Pública, para que suas substituições ocorram em função de sua vida útil, evitando assim a falha da unidade. Todos os materiais acima descritos deverão ter rastreabilidade assegurada.

5.2.5 - Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, a CONTRATADA seguirá programação de limpeza completa do conjunto da unidade para luminárias fechadas.

5.2.6 - A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pela equipe de



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

inspeção visual da CONTRATADA ou pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pelo sistema de Call Center disponibilizado pela empresa, ou por determinação da sua fiscalização, ou ainda para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

5.2.6.1 - No processo das trocas corretivas, observar que a substituição dos tradicionais relés fotoelétricos deve ser feito por relés foto eletrônicos com 10 (dez) anos de garantia de funcionamento, assim como os reatores utilizados, que deverão possuir garantia de fabricação de 5 (cinco) anos, alto fator de potência e níveis de perdas dentro dos limites previstos nas Normas Brasileiras.

5.2.7 - O corte de árvores e poda de galhos deverá ser executado por equipe especializada, nos casos em que estes dificultem a execução do serviço de manutenção ou prejudiquem a distribuição do fluxo luminoso emitido pela luminária.

5.3 - Inspeções visuais no sistema de Iluminação

5.3.1 - É o serviço de inspeção programada das redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos e consertá-los e que deve ser feita com periodicidade, em todo o parque de Iluminação Pública existente no Município de PIRAPORA DO BOM JESUS.

5.3.1.1 - A CONTRATADA deverá programar os roteiros das rondas e efetuar sua execução de forma a assegurar que o sistema de iluminação pública seja inspecionada, no mínimo 2 (duas) vezes por semana, no período diurno e/ou noturno, sendo que, nos grandes eixos viários a inspeção deverá ser feita com maior frequência.

5.3.2 - Para qualquer serviço realizado, seja através das inspeções visuais programadas ou em casos de manutenção do sistema de Iluminação, a transmissão de dados do campo para o sistema deverá ser em tempo real quando o sistema permitir ou em até no máximo 12 (doze) horas após a manutenção realizada através de equipamento transmissor de dados “tablet” ou similar, de propriedade da CONTRATADA.

5.3.4. Para a execução das manutenções preventiva e corretiva deverá ser necessário ser observado a previsão constante dos itens: 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, e 5.1.7 do presente termo, sob pena de ser considerado descumprimento contratual, incidindo a penalidade de multa prevista no instrumento contratual.

5.4 - Medição de Desempenho

5.4.1 - Os índices de falha no Sistema de Iluminação serão apurados com frequência mensal, após 60 (sessenta) dias do início efetivo dos trabalhos, utilizando-se amostragem de 6% (seis por cento) do parque existente.

5.4.2 - Do total da amostragem, 10% (dez por cento) das unidades deverão estar em praças e



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Jardins, 20% (vinte por cento) nos grandes eixos viários do Município, 30% (trinta por cento) em corredores viários do sistema de transporte coletivo dos bairros, e 40% (quarenta por cento) nas demais ruas e logradouros do Município.

5.4.3 - Os locais definidos pela fiscalização serão informados à CONTRATADA no dia de sua definição. A CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação para apresentar pedido de descon sideração de lâmpadas da amostra, devidamente justificado.

5.5 - Índice de Falha:

5.5.1 - O índice de falha correspondente ao percentual de lâmpadas apagadas à noite e acesas de dia, será o indicador utilizado pelo MUNICÍPIO para aferir a qualidade dos serviços de operação do sistema de iluminação pública.

ÍNDICE DE QUALIDADE	
ITEM	PERCENTUAL MÁXIMO (Após 60 dias da assinatura do contrato)
Lâmpadas apagadas à noite	4%
Lâmpadas acesas de dia	5%

5.5.2 - A apuração do índice de falha não será feita nos 10 (dez) dias que se sucederem a condições climáticas muito adversas como vendavais, enchentes, chuvas torrenciais e outras ações desta natureza, devidamente justificada por escrito pela CONTRATADA.

5.5.3 - A aplicação destes critérios será válida após 90 (noventa) dias da emissão da primeira ordem de serviço.

5.6 - Prazos para atendimento de solicitações e execução dos serviços:

A CONTRATADA deverá atender as ocorrências referentes às solicitações de munícipes através do Call Center da Contratada e as solicitações da inspeção visual, nos prazos máximos abaixo, sob pena de aplicação das multas estipuladas adiante:

- 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da solicitação para atender casos de lâmpadas apagadas à noite ou acesas durante o dia.
- 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação para atender casos de três ou mais lâmpadas consecutivas apagadas à noite ou acesas durante o dia.
- Até 12 (doze) horas para o lançamento e atualização de dados no sistema informatizado (via tablet) contados após a execução de qualquer tipo de serviço.

5.7 - Equipe de Trabalho:

5.7.1 - O acompanhamento técnico para a manutenção e modernização do sistema de iluminação pública deverá ser composto por profissionais de coordenação, supervisão, apoio



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

direto e indireto, possibilitando a integração com as equipes técnicas de campo, sendo composto pelos seguintes profissionais:

- a) Eletrotécnico –CRT-CFT
- b) Profissional administrativo
- c) Eletricista/Motorista
- d) Ajudante de Eletricista

5.7.2 - Para levantamentos e inspeção em campo, a coordenação da operação deverá dispor de um veículo tipo pick up, conforme especificado no Anexo II - Especificação de veículos e ferramentas.

5.7.3 - As atribuições dos membros das equipes de apoio e de campo são tratadas no Anexo IV - Atribuições dos membros da equipe.

5.7.4 - Para execução das manutenções programadas, inspeções visuais e atendimentos a situações emergenciais, a CONTRATADA deverá dispor da estrutura mínima a seguir:

5.7.4.1 - Inspeções visuais:

5.7.4.1.1 - 1 (um) Motorista dotado de comunicação, com veículo de apoio, em conformidade ao especificado na Especificação de veículos e ferramentas, que pode ser também um eletricista.

5.7.4.2 - Equipe Leve:

5.7.4.2.1 - 1 (uma) equipe de campo, em veículo adequado ao trabalho, dotado de dispositivo eletrônico de rastreamento e monitoramento, bem como equipamentos de comunicação para recebimento de ordens de serviço, em conformidade ao especificado na Especificação de veículos e ferramentas, formada por:

- a) 2 (um) eletricista/motorista;
- b) 1 (um) auxiliar de eletricista/motorista

5.7.4.2.2 - O auxiliar de eletricista deverá comprovar a conclusão do Curso NR-10 - "Qualificação em instalações e serviços em eletricidade" (40 horas).

5.7.4.2.3 - O eletricista deverá comprovar a conclusão do Curso NR-10 - "Qualificação em instalações e serviços em eletricidade" (80 horas);

5.7.4.3 - Equipe Pesada:

5.7.4.3.1 - 1 (uma) equipe de campo, em veículo adequado ao trabalho, dotado de dispositivo eletrônico de rastreamento e monitoramento, bem como equipamento de comunicação para recebimento de ordens de serviço, em conformidade ao especificado na Especificação de veículos e ferramentas, formada por:

- a) 2 (dois) eletricistas/motorista;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

b) 1 (um) auxiliar de eletricitista/motorista

5.7.4.3.2 - O auxiliar de eletricitista deverá comprovar a conclusão do Curso NR-10 - "Qualificação em instalações e serviços em eletricidade" (40 horas).

5.7.4.3.3 - O Eletricista deverá comprovar a conclusão do Curso NR-10 - "Qualificação em instalações e serviços em eletricidade" (80 horas);

5.7.4.3.4 - As equipes de campo deverão estar devidamente uniformizadas e identificadas com crachás contendo, fotografia, nome, função e número de registro de cada funcionário, nome da empresa, e deverão dispor de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) neste Termo de Referência, bem como ferramentas individuais e coletivas conforme Item 2, tabela nº 1 e tabela nº 2 respectivamente da Especificação de veículos e ferramentas. Todos os veículos deverão dispor de caixas para guardar ferramentas e materiais para aplicação na iluminação pública.

5.7.4.4 - Equipe Administrativa

5.7.4.4.1 - Para as atividades de apoio (contábeis, financeiras, recursos humanos, compra de materiais, administração de estoques e outros serviços administrativos), deverá ser prevista equipe composta por pelo menos 1 (um) profissional administrativo. Deverão ser previstas as instalações, veículos, mobiliário, equipamentos de informática e materiais de escritório para o adequado desenvolvimento de todas as atividades de apoio.

5.8 - Regime de Trabalho

5.8.1 - Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública deverão ser prestados de segunda-feira a sexta, com 1 (uma) equipe leve no período das 07h00 às 22h00, e 1 (uma) equipe pesada para atendimento de serviços emergenciais.

5.8.2 - Os serviços administrativos deverão ser desenvolvidos de segundas-feiras às sextas-feiras, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

5.8.3 - A CONTRATADA deverá dispor de um meio de comunicação por 24 horas, 7 dias por semana, para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, ou sua preposta, possa comunicar situações emergenciais.

5.9 - Instalações:

5.9.1 – Além de galpão para a equipe de coordenação dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública e da equipe técnica, deverão ser providenciadas as instalações de almoxarifado para armazenamento dos materiais, para aplicação no sistema de iluminação do MUNICÍPIO e os retirados da rede até a destinação final, bem como aquelas exigidas pela legislação trabalhista, e de segurança e medicina no trabalho. O galpão deverá estar localizado em um raio de até 30 km do perímetro do município.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

5.10 - Descumprimento de Índices e Critério de Faturamento:

5.10.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às multas previstas no contrato, pela ultrapassagem do índice de falha ou não cumprimento dos prazos de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e cronograma físico-financeiro, conforme abaixo:

NIVEIS DE DESEMPENHO		
DESCUMPRIMENTO DO ITEM	DETALHAMENTO	DECRÉSCIMO SOBRE REMUNERAÇÃO MENSAL A
LÂMPADAS APAGADAS À NOITE	Percentual de lâmpadas apagadas à noite e acesas de dia, será o indicador utilizado pelo Município para aferir a	3% (Um por cento) por lâmpadas apagadas à noite.
LÂMPADAS ACESAS DE DIA	qualidade dos serviços de operação do sistema de iluminação pública. Será feita periodicamente uma inspeção visual pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS ou seu preposto.	1% (Um por cento) por lâmpadas acesas de dia.
PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento da solicitação para atender casos de lâmpadas apagadas à noite ou acesas durante o dia.	1% (Um por cento) por solicitação atendida com atraso.
	48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação para atender casos de três ou mais lâmpadas consecutivas apagadas à noite ou acesas durante o dia.	1% (um por cento) por solicitação atendida com atraso.

5.10.2 - Da aplicação de multas caberá recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.11 - Gestão de Materiais e Equipamentos:

5.11.1 - A CONTRATADA, às suas expensas, deverá dispor de uma Sede/Central de Operações em local que permita atender aos serviços nos prazos e condições de fiscalização definidos neste Termo de Referência e cronograma físico-financeiro. O não atendimento aos prazos dará direito à quebra do presente contrato, desde que comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias pelo órgão responsável da Prefeitura Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS

5.11.2 - Nessa Sede, deverão ser depositados os materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao bom desempenho das atividades da CONTRATADA.

5.11.3 - A Central de Operações deverá estar devidamente equipada para acondicionamento e



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets e demais equipamentos necessários para um bom desempenho operacional, além da respectiva mão-de-obra para os serviços de movimentação.

5.11.4 - A CONTRATADA deverá manter todos os materiais, novos ou retirados do Sistema de Iluminação, armazenados sob sua responsabilidade, com a identificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS.

5.11.5 - Será permitido a qualquer horário, o acesso da fiscalização da CONTRATANTE ou por pessoas/empresas por ela designadas, às dependências da CONTRATADA, para o controle dos materiais objetos desta contratação.

5.11.6 - As instalações deverão ter autorização de funcionamento de acordo com a legislação vigente.

5.12 - Triagem de Materiais e Destinação Final

5.12.1 - A triagem dos materiais será efetuada pela CONTRATADA, sob supervisão da Prefeitura Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, ou seu representante designado.

5.12.2 - Os materiais classificados como reutilizáveis, recuperáveis, em garantia e inservíveis, serão catalogados, destruídos e reciclados por empresa especializada, com exceção dos materiais listados abaixo, retirados do Sistema de Iluminação.

- a) Lâmpadas de Vapor de Sódio
- b) Lâmpadas de Vapor de Mercúrio
- c) Lâmpadas de Vapor Metálico
- d) Lâmpadas fluorescente tubulares e compactas
- e) Lâmpadas incandescentes
- f) Circuitos eletrônicos (Drivers, reatores, ignitores e similares)
- g) Luminárias públicas
- h) Luminárias internas
- i) Baterias e acumuladores

5.12.3 - Os materiais listados acima, retirados do Sistema de Iluminação, por terem atingido o fim da vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser destruídos, devendo ser providenciada sua reciclagem, às expensas da CONTRATADA, por empresa devidamente credenciada por Órgão Ambiental competente. Para todos os materiais retirados do sistema de Iluminação Pública do município de PIRAPORA DO BOM JESUS e reciclados, a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Destinação Final, atendendo a legislação brasileira sobre o assunto.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

6 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 - Todos os serviços executados pela CONTRATADA no sistema de Iluminação do MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS, em caso de insatisfatória realização, ou mesmo, em caso de reincidência em eventuais problemas apontados, ensejará a aplicação das penalidades contratuais disciplinadas em sua Lei de regência, após manifestação da empresa contratada.

6.2 – Os materiais fornecidos pela contratada deverão obedecer à garantia do fabricante especificada para cada produto.

6.3 - Os materiais a serem utilizados deverão atender às especificações constantes neste termo e respeitar o modelo/tipo indicado na proposta da CONTRATADA.

6.4 - Os materiais indicados na proposta da CONTRATADA poderão ser substituídos por materiais similares de qualidade igual ou superior desde que haja prévia autorização do Município.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Todos os serviços executados no Sistema de Iluminação do MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS serão fiscalizados pelo Secretário de Obras e Serviços Municipais, ou seu preposto devidamente designado para exercer a fiscalização e gestão junto à empresa CONTRATADA.

7.2 - Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para a aceitação, podendo o MUNICÍPIO rejeitá-los, no todo ou em parte, em função das inconformidades ocorridas, devendo a parte rejeitada ser refeita sem ônus.

7.3 - Verificada a não conformidade dos serviços e equipamentos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste termo.

7.4 - O MUNICÍPIO manterá na fiscalização dos serviços, funcionário e/ou empresa CONTRATADA com autoridade para exercer em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

7.5 - A CONTRATADA deve permitir, a qualquer momento e horário, o acesso da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS e/ou sua CONTRATADA.

8 - NORMAS GENÉRICAS

8.1 - Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundos padrões e requisitos nas normas pertinentes e vigentes do MUNICÍPIO, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e ao Trânsito e observar os parâmetros abaixo:

a) A recomposição dos passeios ou logradouros públicos, necessária em função dos trabalhos



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

executados pela mesma.

b) Obedecer rigorosamente às condições deste termo e seus anexos, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pelo MUNICÍPIO.

c) Refazer, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, os serviços que a fiscalização da Prefeitura julgar inadequado.

d) Providenciar, à sua própria custa, os equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos necessários à execução dos trabalhos, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente de trabalho dos seus funcionários que ocorra durante a realização do objeto contratual.

e) Observar rigorosamente o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas Brasileiras, as leis e regulamentos pertinentes, especialmente as Portarias do Ministério da Saúde.

f) Transportar material, pessoal e/ou equipamentos até os locais de trabalho, em viaturas apropriadas e responsabilizando-se por danos materiais e pessoais que porventura ocorram.

g) Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados dentro dos padrões exigidos pela Prefeitura Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS.

h) Colocar à disposição do MUNICÍPIO, para fins de aprovação, 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, as instalações, veículos, equipamentos, ferramentas e pessoal exigidos neste Termo de Referência e seus anexos.

i) Providenciar todas as licenças de órgãos públicos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

j) Informar por escrito à Prefeitura Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

k) Não executar nenhuma modificação no Sistema de Iluminação Pública sem anuência do MUNICÍPIO.

l) A contratada deverá obedecer às Normas Técnicas de Engenharia, de segurança e Distribuição disponibilizado pela Concessionária de Energia ENEL, no site da mesma.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A indenização a terceiros, por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços;
- b) A mão-de-obra a ser empregada na execução dos serviços, sendo que a mesma não terá vínculo algum com a Prefeitura Municipal, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas à Municipalidade.
- c) O fornecimento de transporte de material, pessoal, alimentação, hospedagem se necessário, combustível, encargos diretos e indiretos, etc.;
- d) A fiscalização dos funcionários quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança para a prestação dos serviços;
- e) A remoção, reparação, correção, ou substituição dos equipamentos/objetos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes dos equipamentos, sem comprometer o andamento das atividades;
- f) A empresa CONTRATADA em benefício da segurança de seus subordinados e da população em geral deverá adotar todas as técnicas de segurança, inclusive sinalizações, no intuito de evitar acidentes e/ou prejuízos. A ocorrência de acidentes e/ou prejuízos será de exclusiva e inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) A empresa CONTRATADA deverá assumir a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços que será executada aderindo plenamente aos termos do presente termo.
- h) A empresa CONTRATADA tem a obrigação de promover, às suas expensas, a sinalização viária necessária de acordo com as normas pertinentes, visando evitar acidentes.
- i) Cumprir todo o regulamento estabelecido no termo de referência e cronograma físico-financeiro e no contrato firmado, obedecendo os prazos estabelecidos.
- j) Na assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 1) Fornecer por escrito os procedimentos de Trabalho com análise de riscos e suas respectivas medidas de controle;
 - 2) PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambientais - N19, OU PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - NR 18.
 - 3) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR7.
 - 4) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
 - 5) Ordem de serviço sobre a segurança e medicina do trabalho específicas para o objeto deste termo para cada 1 (um) dos funcionários envolvidos na execução dos serviços – NR1;
 - 6) Comprovante de participação dos empregados da contratada no treinamento de segurança com eletricidade e Curso complementar – segurança no Sistema elétrico de potência (SEP) e suas



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

proximidades com carga horária mínima de 40h cada curso – NR10;

7) Comprovante de participação dos empregados da contratada no treinamento para operar o equipamento de guindar para elevação de pessoas e realização trabalho em altura – NR 12; Comprovante de participação dos empregados da contratada no treinamento de segurança em trabalho em altura conforme estipulado na NR35;

8) Ficha de Controle de recebimento de EPI's e Termo de Responsabilidade de uso assinada pelo trabalhador;

9) Relação da equipe técnica designada para prestação de serviços na cidade de PIRAPORA DO BOM JESUS /SP, com nome completo, CPF, e função desempenhada, bem como a indicação do responsável técnico responsável pelos serviços.

10) Programação de manutenção preventiva, sendo que deverá ser realizada 2 vezes por semana;

11) Apresentar a Anotação de responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos serviços objeto do contrato acompanhada da guia de recolhimento.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ESPECIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E FERRAMENTAS

1 – VEÍCULOS:

a) Veículo tipo Pick up – Equipe Leve

01 (um) Caminhão com motor diesel, potência mínima de 160 cv, PBT mínimo de 5.500 kg, capacidade de carga útil mais carroceria de 2.830 Kg. Equipado com cesto aéreo, isolado, em fibra de vidro com capacidade mínima para 120 kgf cada, com altura mínima de operação de 13m, acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo, 4 sapatas estabilizadoras e com carroceria modula, com data de fabricação igual ou inferior a 10 (dez) anos.

b) Veículo para Equipe Pesada

01 (um) Caminhão com motor diesel, potência mínima de 160 cv, PBT mínimo de 13.000 kg, capacidade de carga útil mais carroceria de 7.900 kg, equipado com guincho hidráulico com capacidade de 10 ton e altura mínima de operação de 15m, acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo, 2 sapatas estabilizadoras e com carroceria modular.

c) Veículo de Apoio

Veículo de serviço, com as seguintes características mínimas: motor 1.0, rádio, sinalizador visual rotativo amarelo ou âmbar, seguro contra terceiros, manutenções periódicas preventivas e corretivas para conservação e segurança do veículo, licenciamento, com data de fabricação igual ou inferior a 05 (cinco) anos.

d) Os veículos utilizados na realização de serviços objeto do Termo de Referência e cronograma físico-financeiro no município de PIRAPORA DO BOM JESUS deverão ter por veículo, sistema de monitoramento em tempo real a ser disponibilizado via APP, e para fiscalização via página “web” com a possibilidade de ferramentas para emissão de relatórios gerenciais, no mínimo: por veículo, itinerário, período, e data a ser gerenciadas pela CONTRATANTE com usuário e senha para acompanhamento do trajeto de no mínimo 03 (três) servidores municipais para cada veículo utilizada pela contratada, na realização de serviços no município de PIRAPORA DO BOM JESUS /SP, em perfeito funcionamento na data de início da execução da prestação do serviço.

7) Os relatórios gerenciais emitidos dos roteiros da execução das ordens de serviços para manutenção corretiva, e do cronograma de manutenção preventiva, deverão comprovar os percursos e a quilometragem percorrida, em consonância com os registros do sistema de monitoramento “GPS” de cada veículo utilizado na data da execução no município de PIRAPORA DO BOM JESUS, devendo ainda no relatório com os registros de:

- data, horário de início e término dos trabalhos;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- quilometragem percorrida diariamente;

2 - FERRAMENTAS:

Tabela 1 - FERRAMENTAL INDIVIDUAL PARA ELETRICISTA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QT
1	ALICATE BOMBA D'ÁGUA C/ ISOLAÇÃO 1000V	PEÇA	1
2	ALICATE DE CORTE COM ISOLAÇÃO 1000V	PEÇA	1
3	ALICATE UNIVERSAL LATERAL C/ ISOLAÇÃO 1000V	PEÇA	1
4	BALDE DE LONA	PEÇA	1
5	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50	PEÇA	1
6	CALÇA PROFISSIONAL ANTICHAMA	PEÇA	2
7	CALÇADO DE PROTEÇÃO CANO CURTO OU LONGO	PEÇA	2
8	CAMISA PROFISSIONAL ANTICHAMA	PEÇA	2
9	CANIVETE	PEÇA	1
10	CAPA DE CHUVA	PEÇA	1
11	CAPACETE COM JUGULAR	PEÇA	1
12	COLETE REFLETIVO	PEÇA	1
13	CHAVE ALEN 16" – ISOLADA	PEÇA	1
14	CHAVE ALEN 7/32" – ISOLADA	PEÇA	1
15	CHAVE COMBINADA 15 mm	PEÇA	1
16	CHAVE COMBINADA 17 mm	PEÇA	1
17	CHAVE COMBINADA 19 mm	PEÇA	1
18	CHAVE DE FENDA C/ ISOLAÇÃO 1/4 x 6" 1000V	PEÇA	1



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

19	CHAVE DE FENDA C/ ISOLAÇÃO 1/8 x 3" 1000V	PEÇA	1
20	CHAVE DE FENDA C/ ISOLAÇÃO 3/16 x 6" 1000V	PEÇA	1
21	CHAVE DE FENDA C/ ISOLAÇÃO 5/16 x 6" 1000V	PEÇA	1
22	CHAVE DE FENDA S/ ISOLAÇÃO 5/16 x 6"	PEÇA	1
23	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA COM TRAVA-QUEDAS	PEÇA	1
24	CORDA DE SERVIÇO – 20 m	PEÇA	1
25	CRACHÁ	PEÇA	1
26	LUVA DE PROTEÇÃO DE COURO PARA LUVA DE BORRACHA BT	PAR	1
27	LUVA DE RASPA DE COURO	PAR	1
28	LUVA DE VAQUETA	PAR	1
29	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA BT CLASSE 1 - 5Kv	PAR	1
30	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO C/ ESTOJO	PEÇA	1
31	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR C/ ESTOJO	PEÇA	1
32	PROTETOR AURICULAR	PAR	1
33	SACOLA DE LONA PARA FERRAMENTAS	PEÇA	1
34	SACOLA PARA LUVAS	PEÇA	1
35	TALABARTE DE CORDA REGULÁVEL 1800 mm	PEÇA	1



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

TABELA 2 - FERRAMENTAL DE USO COLETIVO

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QT
01	ARCO DE SERRA PARA METAIS	PEÇA	1
02	ARCO DE SERRA PARA PODA DE ÁRVORES	PEÇA	2
03	BANDEIROLA PARA SINALIZAÇÃO 40 x 30 cm (VERMELHA)	PEÇA	2
04	CAIXA PARA GUARDA DE FERRAMENTAS EM VEÍCULOS	PEÇA	#
05	CALÇO PARA VEÍCULO	PEÇA	2
06	CARRETILHA ATÉ 50 Kg.	PEÇA	1
07	CAVADEIRA DE CORTE	PEÇA	4
08	CHAVE INGLESA DE 8"	PEÇA	1
09	CHAVE INGLESA DE 10"	PEÇA	1
10	CONE DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA 75 cm	PEÇA	8
11	CORDA DE SALVAMENTO C/MOSQUETÃO C/ 22M	M	1
12	CORDA GUIA PARA TRAVA-QUEDAS – POLIAMIDA TRANÇADA 12mm COM 01 MOSQUETÃO (2 unidades de 25 m cada)	M	5 0
13	ENCERADO DE LONA 4,0 X 3,0m	PEÇA	1
14	ENXADA DE 2 LIBRAS COM CABO	PEÇA	1
15	EQUIPAMENTO PARA ANCORAGEM ICC	PEÇA	1



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

16	ESCADA EXTENSÃO EM FIBRA DE VIDRO 5,70 X 7,20m C/ CORDA PARA AMARRAÇÃO	PEÇA	1
17	ESCADA SINGELA EM FIBRA 5,70	PEÇA	1
18	FACÃO COM BAINHA	PEÇA	1
19	FAROLETE PORTÁTIL	PEÇA	2
20	FITA PLÁSTICA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA rolo c/ 20m	M	2
21	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	PEÇA	2
22	LANTERNA MANUAL GRANDE	PEÇA	1
23	MOTO PODA TELESCÓPIO	PEÇA	1
24	MARRETA 1 KG	PEÇA	1
25	PÁ COM CABO	PEÇA	1
26	PLACA SINALIZAÇÃO	PEÇA	4
27	LENÇOL ISOLANTE	PEÇA	1 0
28	MANTA	PEÇA	1 0
29	SERROTE TIPO JAPONÊS	PEÇA	1
30	VARA TELESCÓPICA TRIANGULAR C/ CABEÇOTE UNIVERSAL	PEÇA	1
31	VOLT-AMPERÍMETRO PARA BT - TIPO ALICATE	PEÇA	1
32	CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS, CONTENDO:	CAIXA	1
32.1	ATADURA DE CREPE	RL	1
32.2	CURATIVO ADESIVO	CX	1
32.3	SORO FISIOLÓGICO	FRS	1



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

32.4	COMPRESSA DE GASE	RL	1
			0
32.5	ESPARADRAPO	RL	1
32.6	PINÇA PONTA LONGA	UM	1
32.7	TESOURA SEM PONTA	UM	1



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

Os materiais a serem fornecidos para atendimento do escopo deste termo deverão obedecer aos critérios definidos a seguir:

1 - MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS REDES DA ELEKTRO

1.1 - Para instalações a serem realizadas na rede de fornecimento de energia elétrica de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, a Contratada deverá utilizar materiais adquiridos de fabricantes homologados, conforme o documento oficial sobre – Fornecedores de Materiais de Iluminação Pública.

1.2 - É responsabilidade da empresa contratada se manter atualizada quanto às normas técnicas, padrões, especificações e relações de fornecedores homologados, já que os mesmos podem sofrer alterações sem aviso prévio.

2 - RELÉ FOTOELÉTRICO

Tipo de acionamento interno: térmico, magnético ou eletrônico - 220V Cap.: 1800VA. Contatos: NF (normalmente fechados). Sensibilidade: Liga - 5 a 12lux / Desliga - 10 a 60lux. - Envelope: policarbonato ou material equivalente estabilizado contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries. Suporte de montagem: em resina fenólica tipo “baquelite” ou material equivalente. Encaixe: deve ter os contatos de latão ou material equivalente rigidamente fixado. Fixação e vedação: o suporte de montagem deve ser preso ao envelope, através de parafusos de aço galvanizado ou de metal (liga) não ferroso, exceto alumínio, com vedação de espuma de borracha ou material equivalente. Referências: NF da Fischer & Pierce ou Eyes da Transvoltec ou similar.

3 - BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Material: tubo de aço carbono. Dimensões: norma ABNT NBR 8159. Zincada por imersão a quente, conforme NBR-6323 e SAE 1010 e 1020, sem imperfeições ou achatamento, isentas de rebarbas e cantos vivos. Gravação na peça do nome ou marca registrada do fabricante de forma legível. Furos de 15 e 25 mm poderão tangenciar a parte interna do tubo, na parte inferior e deverão ser isentos de quinas vivas ou rebarbas. Fabricantes: CPN, Mecril ou similar.

4 - CONDUTORES ISOLADOS DE BAIXA TENSÃO

a) Cabos para instalações subterrâneas: Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 2 de encordoamento, isolado e coberto com composto termoplástico polivinílico (PVC); Isolação 750V; não propagante a chama e com auto-extinção de fogo - classe térmica 70°C. Certificado com a marca de conformidade INMETRO. Para uso em instalações prediais, de força nos circuitos alimentadores de transformadores e em redes subterrâneas de distribuição de energia elétrica; instalação em bandejas, canaletas, eletrodutos ou dutos subterrâneos. Referências: Prysmian: Sintenax; Sil: Silnax ou similar.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

b) Cabo terra no interior de dutos e cabos para ligação entre os suportes e as luminárias: Condutor de cobre de tempera mole; fio rígido, encordoamento classe 1, ou cabo, encordoamento classe 2. Isolação sólida PVC - p/ 750V. Referências: Prysmian: Pirastic; Sil: Sil 750V ou similar.

c) Cabo Multiplexado para instalações de redes aéreas de distribuição secundária para IP e entradas de serviços: Condutor em alumínio 1350, temperas H12 ou H19, resistência à tração mínima de 105 MPA (H19), encordoamento redondo compacto. Isolação: constituída por polietileno termoplástico (PE), classe térmica 70°C ou por composto termofixo de polietileno reticulado (XLPE), classe térmica 90°C. Condutor Neutro: cabo de alumínio não isolado, CA (alumínio 1350 - H12 ou H19). Isolamento 0,6/1kV. Referências: cabo multiplexado autossustentado Alubar, Induscabos, Prysmian ou similar.

d) Cabo de cobre flexível PP 3x2 2,5 mm, para ligação entre os suportes e as luminárias: Condutor de cobre de tempera mole; fio rígido, encordoamento classe 1, ou cabo, encordoamento classe 2. Isolação sólida PVC - p/ 750V. Referências: Prysmian: Pirastic; Sil: Sil 750V ou similar.

5 - CAIXAS DE PASSAGEM E DERIVAÇÃO

Caixa de passagem em concreto, concreto pré-moldado ou alvenaria. Instalação no piso/solo, tampa em concreto, espessura 6 cm e fundo britado para drenagem. Vedação da tampa: rejuntamento com massa asfáltica a frio.

6 - CHAVES MAGNÉTICAS

Capacidade 1x30A; 2x30A 220V 60Hz, Contatos carga NF, caixa cilíndrica ou retangular em alumínio anodizado com base para relé fotoelétrico. Temperatura de operação até 85°C e proteção através de disjuntores termomagnéticos.

7 - CONECTOR TIPO CUNHA

Conector em liga de cobre estanhado, autotravante composto por um elemento tipo "C" e uma cunha que mantenha a conexão elétrica eficiente por pressão mecânica. Os conectores devem ser fornecidos com pasta anti-óxido suficiente para a execução das conexões em alumínio. Referências: Kron; Intelli ou similar.

8 - DISJUNTORES DE BAIXA TENSÃO

Disjuntor termomagnético em material termoplástico, com acionamento manual, através de alavanca frontal e disparo livre, disparador bimetalico para sobre corrente e disparador magnético e instantâneo para proteção contra curto-circuito. Monopolares, Bipolares ou Tripolares conforme especificação do projeto. Referências: Siemens, Schneider ou similar.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

9 - ELETRODUTOS DE PVC

Eletroduto em PVC rígido roscável. Peça com comprimento de 3m. Bitola conforme projeto (em polegadas). Roscas externas nas duas extremidades com no mínimo 5 fios efetivos de rosca NPT (ANSI b 2.1) incluindo 01 luva roscável equivalente. Norma NBR - 6150 – Eletroduto de PVC rígido. Referências: Tigre, Brasilit ou similar.

10 - ELETRODUTO CORRUGADO

Eletroduto flexível para instalação subterrânea. Bitola: indicada no projeto (em polegadas). Referências: Kanaflex, Furukawa ou similar.

11 - HASTES DE TERRA

Haste cobreada para aterramento tipo Copperweld, núcleo em aço (SAE 1020), revestimento externo de cobre com espessura mínima de 0,254mm. Formato: cilíndrico, com extremidade pontiaguda. Dimensões: 5/8” x 3m. Referências: Copperweld, Cadweld, Burndy, Elind ou similar.

12 - LÂMPADAS

a) Vapor de Sódio 70W, base E27, fluxo luminoso após 100 horas 5.800 lumens, referências: SON 70W da Philips ou LU 70/90/D/27 GE ou similar.

b) Vapor de Sódio 150W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas: 14.500 lumens, referências: SON 150W da Philips ou LU 150/100/D/40 – GE ou similar.

c) Vapor de Sódio 250W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas: 26.000 lumens, referências: SON 250W da Philips ou LU 250/D/40 – GE ou similar.

d) Vapor de Sódio 400W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas: 47.500 lumens, referências: SON 400W da Philips ou LU 400/D/40 – GE ou similar.

e) Vapor metálico 250W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas: 17.000 lumens, referências: HPI – T 250W da Philips ou MVR 250/SP30/U – GE ou similar.

f) Vapor metálico 400W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas: 31.000 lumens, referências: HPI – T 400W da Philips ou MVR 400/SP30/U – GE ou similar.

g) Demais características, conforme norma NBR 13.592/96.

11. MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO

13.1 LUMINÁRIA LED Viária

As luminárias LED viárias deverão possuir as seguintes características gerais:

a) Corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente. Como alternativa o corpo poderá ser ainda de alumínio extrudado;

b) Pintura eletrostática na cor cinza e resistente à ação climática, inclusive corrosão.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- c) Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs devem ser de alumínio; é vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento; os dissipadores devem ser projetados de forma a não acumular detritos, poeira ou líquidos pois, caso contrário, podem prejudicar a dissipação térmica ao longo da vida útil da luminária;
- d) Em caso de falha de um LED, os módulos ou outros componentes de LED, bem como o driver deverão permitir o funcionamento dos demais LEDs;
- e) Deve possuir encaixes para possibilitar fixação em braços com diâmetros variáveis de 48mm a 60 mm;
- f) Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser fabricados em aço inoxidável;
- g) Deve possuir na parte superior uma tomada para acoplamento do módulo destinado ao Sistema de Telegestão e/ou relê fotoelétrico. A tomada deverá ser padrão ANSI-C136-41-2013 (NEMA), com 7 pinos e o Driver controlável através do protocolo 0-10V. Não será aceito Driver controlável com protocolo 1-10V;
- h) As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública, para operação em tensão AC entre 200 V e 250V, na frequência de 50/60 Hz.
- i) Deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto (DPS), externo ao Driver, capaz de suportar sobrecarga de até 10KA
- j) Deve ter vida útil mínima de 50.000 (cinquenta mil) horas.
- k) O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambientes na faixa de -5 °C a +45 °C;
- l) Todos os modelos de luminárias LED ofertadas devem ser da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design uniformizado com o propósito de otimizar os custos relacionados com a garantia dos produtos e gestão de sobressalentes

13.2 ENSAIOS DAS LUMINÁRIAS LED Viárias

Os ensaios e certificados abaixo descritos devem ser apresentados pela licitante Vencedora, a fim de que o município possa avaliar se os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos de desempenho e segurança especificados neste Termo de Referência e cronograma físico-financeiro, sob pena de desclassificação;

Todos os ensaios devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acreditação no país de origem, reconhecida pelo INMETRO através de acordo multilateral, em idioma português ou com tradução juramentada para o português.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
Potência (watts)	De acordo com o modelo ofertado	Certificado de conformidade com a Portaria 20 INMETRO ou Ensaio para cada modelo ofertado, em idioma português.
Tensão elétrica (volts)	Entre 200V e 250V	Certificado de conformidade com a Portaria 20 INMETRO ou Ensaio para cada modelo ofertado, em idioma português..
Fator de Potência	$FP \geq 0,95$	Certificado de conformidade com a Portaria 20 INMETRO ou Ensaio para cada modelo ofertado, em idioma português.
Eficiência energética	$\geq 150 \text{ lm/W}$	Certificado de conformidade com a Portaria 20 INMETRO ou Ensaio para cada modelo ofertado, em idioma português.
Índice de reprodução de Cor (IRC)	≥ 70	Certificado de conformidade com a Portaria 20 INMETRO ou Ensaio para cada modelo ofertado, em idioma português.
Temperatura de cor (CCT)	$4.000 \text{ K} \pm 10\%$	Certificado de conformidade com a Portaria 20 INMETRO ou Ensaio para cada modelo ofertado, em idioma português.
Fluxo luminoso (lúmens)	De acordo com o modelo ofertado.	Certificado de conformidade com a Portaria 20 INMETRO ou Ensaio para cada modelo ofertado, em idioma português.
Vida útil do componente LED	$L70 \geq 50.000\text{h}$	Baseado na norma IESNA LM-80 com tempo de ensaio mínimo de 10.000 horas do componente LED. Deve apresentar o valor de projeção de vida útil $L70 > 50.000$ horas de acordo com a norma TM-21, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção IP da luminária	$\geq \text{IP66}$	Conforme Portaria 20 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

		família, em idioma português. Baseado na norma NBR IEC 60598-1
Proteção mecânica IK	\geq IK08	Conforme Portaria 20 INMETRO, para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português Baseado na norma IEC 62262.
Protetor de Surto	\geq 10 kA	Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma EN/ IEC 61643, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.
Teste de corrosão	\geq 120 h	Relatório de ensaio baseado na norma NBR 8094 com tempo de ensaio mínimo de 120 horas, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português. Deve incluir a fotografia do produto.
Certificado INMETRO	Conformidade com a Portaria 20/2017 do INMETRO	Certificado de Conformidade válido de todos os modelos de luminárias ofertadas, emitido por um OCP (Organismo Certificador de Produto) credenciado pelo INMETRO incluindo no mínimo as seguintes informações: Nome do Certificador, Número do Certificado, Validade, Nome do Solicitante, Nome do Fabricante, Nome do Laboratório e Número dos Relatórios de Ensaio, Lista dos Modelos.
RoHS	Restrição de substâncias perigosas e nocivas ao ser humano e meio	Relatório de ensaio de todos os modelos de luminárias ofertadas, comprovando o atendimento à Diretiva 2011/65/EU ou versão mais recente da mesma, e emitido por instituição credenciada para tal Diretiva, em idioma português



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

	ambiente	ou com tradução juramentada para idioma português incluindo no mínimo as seguintes informações: Nome do Laboratório, Número do Relatório, Nome do Solicitante, Nome e fotografia dos modelos de luminárias testadas.
Material do Corpo da Luminária	Liga metálica com quantidade de Alumínio superior a 80%	Relatório de Composição Química do corpo de alumínio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO para o modelo ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português, indicando a composição química de todos os componentes do corpo da luminária, devendo ser composta de no mínimo 80% do elemento químico Alumínio. Deve incluir a fotografia da luminária.
Tomada (receptáculo) NEMA	Conformidade com a Norma ANSI C136.41	Relatório de ensaio ou Certificado baseado na norma ANSI C136.41, em idioma português ou com tradução juramentada para idioma português.

Entende-se por família de produtos aqueles da mesma marca/fabricante, com as mesmas características elétricas, mecânicas e mesmo componente LED.

Deve-se apresentar também um Catálogo de todos os produtos ofertados incluindo no mínimo as seguintes informações: Marca e modelo, Fabricante, Potência nominal, Fluxo luminoso, Eficiência energética (lm/W) e fotografia do produto.

13.3 REFLETOR LED

Todos os refletores com tecnologia LED devem possuir as características de qualidade técnica mínima aqui indicadas:

- a) Corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente. Como alternativa o corpo poderá ser ainda de alumínio extrudado;
- b) O refletor deve possuir suporte de montagem com ajuste angular mínimo de 180º de inclinação;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- c) O refletor deve possuir dispositivo protetor contra surto (DPS), externo ao Driver, de 10KA;
- d) Deve permitir operação em condições normais dentro do intervalo de temperatura ambiente de -5 oC a +45 oC;
- e) Deve poder operar com tensão de entrada de 200 V e 250V AC na frequência de 50/60 Hz.
- f) Devem possuir Grau de Proteção IP66 ou superior;
- g) A distorção harmônica total (THD) da corrente de entrada deve ser menor ou igual a 15%;
- h) Deve ter vida útil mínima de 50.000 (cinquenta mil) horas.
- h) Todos os modelos de refletores LED ofertados devem ser da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design uniformizado com o propósito de otimizar os custos relacionados com a garantia dos produtos e gestão de sobressalentes.

13.4 ENSAIOS DOS REFLETORES LED

Os ensaios e certificados abaixo descritos devem ser apresentados pela licitante Vencedora, a fim de que o município possa avaliar se os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos de desempenho e segurança especificados neste Termo de Referência e cronograma físico-financeiro, sob pena de desclassificação;

Todos os ensaios devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acreditação no país de origem, reconhecida pelo INMETRO através de acordo multilateral, em idioma português ou com tradução juramentada para o português.

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
Eficiência energética	≥ 130 lm/W	Baseado na norma IESNA LM-79 para o modelo/potência do refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Índice de reprodução de Cor (IRC)	≥ 70	Baseado na norma IESNA LM-79 para o modelo/potência do refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Temperatura de cor (CCT)	4.000K \pm 10%	Baseado na norma IESNA LM-79 para o modelo/potência do refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português
Fator de Potência	FP \geq 0,95	Para o modelo/potência do refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português
Vida útil do componente LED	L70 \geq 50.000h	Baseado na norma IESNA LM-80. Deve apresentar o valor de projeção de vida útil reportada L70 > 50.000 horas de acordo com a norma TM-21, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção IP da luminária	\geq IP66	Conforme norma IEC 60598-1, para o modelo/potência do refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português
Proteção mecânica IK	\geq IK08	Conforme norma IEC 62262, para o modelo/potência do refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português
Teste de corrosão	\geq 120h	Baseado na norma NBR 8094 com tempo de ensaio mínimo de 120 horas, para o modelo/potência do refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português
Proteção contra Choque Elétrico	Conformidade com a norma	Conforme norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português
Resistência de Isolamento	Conformidade com a norma	Conforme norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português
Rigidez	Conformidade com	Conforme norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do refletor ofertado ou de



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Dielétric a	a norma	outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português
Resistên cia às Vibraçõe s	Conformi dade com a norma	Conforme norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português

Deve-se apresentar também um Catálogo de todos os produtos ofertados incluindo no mínimo as seguintes informações: Marca e modelo, Fabricante, Potência nominal, Fluxo luminoso, Eficiência energética (lm/W) e fotografia do produto.

13.5 LUMINÁRIA DECORATIVA LED para Praças e Parques

Luminária Decorativa de LED para iluminação pública em formato cônico com módulo ótico fixado na parte superior e dispersão radial do fluxo luminoso no sentido do solo. Deve atender as seguintes especificações técnicas:

- a) Grau de proteção da luminária e driver: IP66
- b) Ângulo de faixa luminoso: 120° a 140°
- c) Fator de potência $\geq 0,95$. THD $\leq 15\%$;
- d) Os Drives deverão ser fixados diretamente ao corpo da luminária
- e) Deve poder operar com tensão de entrada de 200 V e 250V AC na frequência de 50/60 Hz.
- f) Corpo em alumínio injetado com compartimento ótico superior abrigando a fonte luminosa e hastes laterais interligando ao apoio inferior para montagem em topo de poste.
- g) A fixação deverá ser em topo de poste de $\varnothing 60,3\text{mm}$ à $\varnothing 74\text{mm}$
- h) O conjunto ótico deverá ser composto de lentes em polímero ou vidro com PCI em Metal Core.
- i) Deve ter vida útil mínima de 50.000 (cinquenta mil) horas.

J) Todos os modelos de luminárias Decorativas LED ofertados devem ser da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design uniformizado com o propósito de otimizar os custos relacionados com a garantia dos produtos e gestão de sobressalentes.

13.6 ENSAIOS DAS LUMINÁRIAS DECORATIVAS LED

Os ensaios e certificados abaixo descritos devem ser apresentados pela licitante Vencedora, a fim de que o município possa avaliar se os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

de desempenho e segurança especificados neste Termo de Referência e cronograma físico-financeiro, sob pena de desclassificação;

Todos os ensaios devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acreditação no país de origem, reconhecida pelo INMETRO através de acordo multilateral, em idioma português ou com tradução juramentada para o português.

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
Eficiência energética	$\geq 120 \text{ lm/W}$	Baseado na norma IESNA LM-79 para o modelo/potência de luminária ofertada ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Índice de reprodução de Cor (IRC)	≥ 70	Baseado na norma IESNA LM-79 para o modelo/potência de luminária ofertada ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Temperatura de cor (CCT)	$4.000\text{K} \pm 10\%$	Baseado na norma IESNA LM-79 para o modelo/potência de luminária ofertada ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Fator de Potência	$\text{FP} \geq 0,95$	Para o modelo/potência de luminária ofertada ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Vida útil do componente LED	$L70 \geq 50.000\text{h}$	Baseado na norma IESNA LM-80. Deve apresentar o valor de projeção de vida útil reportada $L70 > 50.000$ horas de acordo com a norma TM-21, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção IP da luminária	$\geq \text{IP66}$	Conforme norma IEC 60598-1, para o modelo/potência de luminária ofertada ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção		Conforme norma IEC 62262, para o modelo/potência de luminária ofertada ou



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

mecânica IK	\geq IK08	de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção contra Choque Elétrico	Conformidade norma	Conforme norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência de luminária ofertada ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência de Isolamento	Conformidade norma	Conforme norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência de luminária ofertada ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Rigidez Dielétrica	Conformidade norma	Conforme norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência de luminária ofertada ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Resistência às Vibrações	Conformidade norma	Conforme norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência de luminária ofertada ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português.

13.7 REFLETOR LED RGB

Todos os refletores LED RGB devem possuir as características de qualidade técnica mínima aqui indicadas:

- Corpo de alumínio injetado a alta pressão ou equivalente. Como alternativa o corpo poderá ser ainda de alumínio extrudado;
- O refletor deve possuir suporte de montagem com ajuste angular mínimo de 150° de inclinação;
- O refletor deve possuir protetor contra surto interno de no mínimo 6KA;
- Deve permitir operação em condições normais dentro do intervalo de temperatura ambiente de -5°C a +45°C.
- Deve poder operar com tensão de entrada de 200 V e 250V AC na frequência de 50/60 Hz.
- Deve possuir Grau de Proteção IP66 ou superior.
- Proteção contra impactos mecânicos externos IK 08
- A distorção harmônica total (THD) da corrente de entrada deve ser menor ou igual a 20%
- O módulo de LED deve ser protegido por lente de vidro temperado com transparência mínima de 92%
- Ângulo de fecho de luz simétrico de 30° a 40°



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- k) Fator de Potência $\geq 0,60$ em pelo menos uma das três cores de luz RGB (Vermelho, Verde ou Azul)
- l) Controlável através de dispositivo compatível com protocolo DMX512.
- m) Fonte de luz com LED 3 em 1: cada LED com 3 cores
- n) Deve possuir pelo menos uma porta de entrada (Input) para conexão de um controlador DMX ou de outro refletor LED RGB.
- o) Deve possuir pelo menos uma porta de saída (Output) para conexão com outro refletor LED RGB.
- p) Deve permitir a ligação entre diversos refletores LED RGB através de cabo com conectores à prova d'água, sendo todos controlados por um único controlador DMX. No caso de falha de um dos refletores interconectados, os demais devem permanecer funcionando
- q) Todos os modelos de refletores LED RGB ofertados devem ser da mesma marca e mesmo fabricante, mantendo aparência de cor, formato, tecnologia e design uniformizado. Desta forma, assegura-se a unificação do visual da iluminação pública do Município, e otimizam-se os custos relacionados com a garantia dos produtos e gestão de sobressalentes.

13.7.1. ENSAIOS DOS REFLETORES LED RGB

Os ensaios e certificados abaixo descritos devem ser apresentados pela licitante Vencedora, a fim de que o município possa avaliar se os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos de desempenho e segurança especificados neste Termo de Referência e cronograma físico-financeiro, sob pena de desclassificação;

Todos os ensaios devem ser realizados em laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acreditação no país de origem, reconhecida pelo INMETRO através de acordo multilateral, em idioma português ou com tradução juramentada para o português.

Item	Especificação	Relatório de ensaio comprobatório a apresentar
Eficiência energética	≥ 35 lm/W	Ensaio de eficiência energética para as três cores básicas de luz (Vermelho, Verde e Azul) (RGB), sendo que a eficiência mínima especificada (35 lm/W) deve ser atingida para pelo menos uma das três cores. Ensaio baseado na norma IESNA LM-79 para o modelo/potência do refletor ofertado



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

		ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português.
Proteção IP da luminária	\geq IP66	Conforme norma IEC 60598-1, para o modelo/potência do refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português
Proteção mecânica IK	\geq IK08	Conforme norma IEC 62262, para o modelo/potência do refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português
Proteção contra Choque Elétrico	Conformidade com a norma	Conforme norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português
Resistência de Isolamento	Conformidade com a norma	Conforme norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português
Rigidez Dielétrica	Conformidade com a norma	Conforme norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português
Resistência às Vibrações	Conformidade com a norma	Conforme norma NBR IEC 60598-1, para o modelo/potência do refletor ofertado ou de outra potência da mesma marca e família, em português ou com tradução juramentada para idioma português

14. QUADRO DE COMANDO COM CONTROLADOR DMX512 para REFLETOR LED RGB

O Controlador tipo DMX512 é utilizado para realizar a programação de controle do refletor LED RGB e deve possuir as seguintes características mínimas:

- Capaz de programar diferentes tipos de cores e enviar ao refletor LED
- Compatível com protocolo internacional padrão DMX512
- Mínimo de 8 portas de saída capazes de controlar até 1.024 pixels LED cada uma, totalizando até 8.192 pixels gerenciados pelo mesmo controlador
- Saída de RF com antena para transmissão de dados de controle sem fio para outro controlador



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

DMX em modo Mestre/Escravo

e) Entrada para cartão SD permitindo a gravação de programação de controle

f) Possuir mostrador em LED ou LCD para as informações de operação do dispositivo

g) Alimentação DC 5-48V

O conjunto Controlador e fonte de alimentação, deverá ser fornecido em quadro de sobrepôr metálico, grau de proteção IP66, dimensões mínimas de 40cm x 20cm x 12cm, composto por chapa de montagem, proteções elétricas necessárias e protetor de surto para as fases e neutro.

15 - REATORES / IGNITORES

Reatores para lâmpadas vapor de sódio e vapor metálico em chapa com zincagem classe B (6 imersões). Encapsulamento em resina poliéster. Tampa fixada ao envelope por meio de parafusos, de material resistente à corrosão, possuir juntas de vedação resistentes à temperatura e intempéries. Capacitor: quando necessário corrigir o fator de potência, os capacitores deverão ser de polipropileno metalizado e instalado dentro do envelope, mas externamente ao enchimento de resina. Deve ser tipo descartável, de forma que facilite a sua reposição. As ligações ao circuito elétrico devem ser por meio de conectores terminais e emendas pré-isoladas, tipo descontentável. Os capacitores devem ser para 250V e suportar uma elevação de temperatura de 80°C em relação à temperatura ambiente de 35°C. Ignitor: quando for necessário utilizar ignitores, os mesmos devem ser instalados de forma idêntica à dos capacitores. Grau de proteção: IP55. Tensão nominal: 220V, 60Hz. Potência: de acordo com a lâmpada que irá acionar. Referência: Transvoltec ou similar.

16 - CINTAS PARA POSTE

Cinta circular em aço carbono para poste circular com zincagem por imersão a quente conforme NBR 7414 e 6323 e SAE, de 390mm ØA .



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA EQUIPE.

ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Os profissionais designados para executar os serviços objeto do presente termo de referência e cronograma físico-financeiro deverá prestá-lo com perfeição técnica, observando os requisitos das normas técnicas regulamentares, e utilizando os equipamentos de segurança conforme orientação técnica da CONTRATADA.

O acompanhamento técnico composto por profissionais de coordenação, supervisão, equipe de campo, e de apoio direto e indireto às equipes de campo, tem as atribuições mínimas a seguir:

1) ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições:

- a) Representar a CONTRATADA junto a CONTRATANTE;
- b) Assinar todos os relatórios da CONTRATADA, bem como toda correspondência enviada à **CONTRATANTE**;
- c) Elaborar estatísticas de acompanhamento dos serviços executados;
- d) Manter contato permanente com a CONTRATANTE, visando resolver os problemas originários na rede que compõe o Sistema de Iluminação Pública;
- e) Executar as burocracias inerentes ao serviço e responder perante a CONTRATANTE;
- f) Supervisionar o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

2) PROFISSIONAL ADMINISTRATIVO

- a) Executar serviços burocráticos relativos a toda parte administrativa;
- b) Receber e controlar documentos diversos, conferindo e organizando-os em arquivo físico e digital e executar tarefas afins;
- c) Receber requisições de compras, executar processo de cotação e concretizar a aquisição de serviços, produtos, matérias-primas e equipamentos para a empresa;
- d) Acompanhar o fluxo de entregas;
- e) Preparar relatórios e fazer o papel de interlocutor entre a empresa e os fornecedores;
- f) Executar atividades de menor complexidade na área administrativa: anotar recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos, atender às chamadas telefônicas,



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; duplicar documentos diversos;

g) preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas;

h) receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega;

i) preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais;

j) elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; fazer cálculos simples; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros e outros; executar outras atribuições afins.

3) ELETRICISTA / MOTORISTA

Atribuições:

a) Fazer montagem de ferragens e instalações de redes elétricas em postes, em Sistemas de IP;

b) Fazer a instalação de redes elétricas em dutos para redes subterrâneas de IP;

c) Fazer emendas em redes aéreas de IP;

d) Fazer a instalação e substituição de luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, relés, etc.;

e) Fazer montagem de ferragens e instalações de redes elétricas em postes, nos Sistemas de IP;

f) Outros serviços determinados pelo encarregado.

g) Dirigir, devidamente habilitado conforme legislação, veículos tais como: automóveis, camionetes, furgões, caminhões e semelhantes, utilizados no transporte de passageiros e carga;

h) Carregar e descarregar veículos em geral;

i) Ajudar a transportar e arrumar equipamentos e materiais;

j) Zelar pela conservação das ferramentas, caçambas e viaturas;

k) Manter a viatura limpa;

l) Executar outras tarefas semelhantes que sejam inerentes ao cargo;

m) Outros serviços determinados pelo encarregado.

4) AJUDANTE DE ELETRICISTA / MOTORISTA

Atribuições:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- a) Auxiliar o eletricista no posicionamento da escada;
- b) Carregar e descarregar veículos em geral;
- c) Transportar e arrumar equipamentos e materiais;
- d) Abrir e aterrar valas;
- e) Efetuar serviços de capina, de remoção de detritos e outros;
- f) Auxiliar na implantação, retirada e substituição de postes, materiais e equipamentos de iluminação;
- g) Preparar argamassa;
- h) Preparar estacas, piquetes, etc.;
- i) Executar o rompimento de pavimentação;
- j) Retirar os detritos para a calçada e removê-los para veículos de transporte, cooperando na preservação da limpeza das vias públicas;
- k) Zelar pela conservação das ferramentas, caçambas e viaturas;
- l) Executar outras tarefas semelhantes que sejam inerentes ao cargo.
- m) Dirigir, devidamente habilitado conforme legislação, veículos tais como: automóveis, camionetes, furgões, caminhões e semelhantes, utilizados no transporte de passageiros e carga;
- n) Carregar e descarregar veículos em geral;
- o) Ajudar a transportar e arrumar equipamentos e materiais;
- p) Zelar pela conservação das ferramentas, caçambas e viaturas;
- q) Manter a viatura limpa;
- r) Executar outras tarefas semelhantes que sejam inerentes ao cargo;
- s) Outros serviços determinados pelo encarregado.

5) Técnico de Segurança do Trabalho

Atribuições:

- a) Inspecionar locais, equipamentos e condições ambientais de trabalho;
- b) Propor medidas preventivas e corretivas para atenuar ou eliminar riscos de acidentes;
- c) Verificar o desempenho das equipes quanto à segurança, a utilização das ferramentas e dos equipamentos de segurança;
- d) Acompanhar a instalação, manutenção e utilização de extintores e demais equipamentos de combate a incêndios;
- e) Ministras palestras, cursos específicos de higiene e segurança do trabalho;
- f) Participar da elaboração de instruções, resoluções, normas técnicas e administrativas, relativas



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

à segurança do trabalho;

- g) Participar da elaboração de projetos específicos de segurança do trabalho, sistemas de proteção e combate a incêndios;
- h) Emitir parecer técnico sobre pedidos de concessões de adicionais de insalubridade e/ou periculosidade;
- i) Participar de vistorias para recebimento de equipamentos e serviços;
- j) Realizar pesquisas e estudos de riscos ambientais, para estabelecer padrões de segurança à insalubridade e periculosidade;
- k) Investigar e analisar fatores, causas e circunstâncias de acidentes de trabalho;
- l) Executar outras atividades correlatas à função.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

MANUSEIO, ARMAZENAMENTO E DESCARTE DE LÂMPADAS

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - Esta Especificação Técnica tem o propósito de orientar os gestores de Iluminação Pública quanto aos riscos de agressão ao meio ambiente e à saúde humana, envolvidos no manejo de lâmpadas que contêm mercúrio, principalmente após o uso e visa resguardar os princípios de responsabilidade social e ambiental dos agentes participantes responsáveis pela Manutenção da Iluminação Pública da cidade de PIRAPORA DO BOM JESUS /SP.

2 - LEGISLAÇÃO

2.1 - A legislação ambiental brasileira estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" (Constituição Federal, art. 225).

2.2 - Causar poluição que resulte em danos ao meio ambiente ou à saúde humana, seja pelo lançamento, processamento, armazenamento ou transporte de resíduos sólidos, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos, configura-se como crime ambiental (Lei de Crimes Ambientais - Lei 9.605/98).

2.3 - Lâmpadas que contêm mercúrio, após o uso, são classificadas como resíduos perigosos (Classe 1) pela Norma ABNT 10.004/04. Diante disto, merecem cuidados especiais quanto aos procedimentos de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem e destinação final, em função das suas características peculiares e dos riscos que apresentam.

2.4 - Enquanto não houver legislação específica regulamentando a responsabilidade pela destinação final das lâmpadas que contêm mercúrio, após o uso, a responsabilidade por qualquer dano à saúde pública ou ao meio ambiente recairá sobre o gerador final deste resíduo, ou seja, à pessoa física ou jurídica que o adquiriu, utilizou ou o produziu, no todo ou em parte.

A contratada DEVERÁ AINDA durante a execução do atender além das normativas elencadas anteriormente, e as demais vigentes, ou as que forem editadas durante a vigência do contrato, observar as seguintes no que couber:

- NBR 15112;
- NBR 15113;
- NBR 15114



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

3 - TIPOS DE LÂMPADAS

3.1 - Existem dois tipos principais de lâmpadas, classificadas de acordo com o seu modo de funcionamento: as de descarga e as incandescentes.

3.2 - As lâmpadas para Iluminação Pública (IP) são, quase na sua totalidade, lâmpadas de descarga de alta pressão (HID-High Intensity Discharge) e contêm elementos químicos tóxicos, como o mercúrio, o cádmio e o chumbo, considerados altamente prejudiciais à saúde pública e ao meio ambiente.

4 - MANUSEIO

4.1 - Entende-se por manuseio de um resíduo toda e qualquer manipulação e movimentação do mesmo, desde seu local de origem até o local do seu tratamento ou disposição final.

4.2 - Recomendações:

- a) As lâmpadas de IP que contêm mercúrio apresentam risco de contaminação apenas se tiverem o tubo de descarga ("ampola") quebrado.
- b) As lâmpadas quebradas (casquilhos), em todas as fases de movimentação, retirada, armazenamento e transporte devem ser manuseadas com os equipamentos de proteção (EPI) adequados (luvas, avental e botas plásticas).
- c) Quando houver quebra acidental de uma lâmpada em local fechado, a primeira providência deve ser abrir portas e janelas para o ar circular. O local deve ser limpo, de preferência por aspiração. Os cacos devem ser coletados de forma a não ferir quem os manipula e colocados em embalagem estanque, com possibilidade de ser lacrada, a fim de evitar a contínua evaporação do mercúrio liberado.
- d) As pessoas devem ser impedidas de comer e fumar durante as operações que envolvam a manipulação de resíduos de lâmpadas.
- e) As lâmpadas substituídas que ainda estiverem em condições de uso na iluminação pública podem ser reutilizadas, conforme a conveniência do gestor, respeitando as condições de acondicionamento e armazenamento.

5 - ARMAZENAMENTO E ACONDICIONAMENTO

5.1 - Entende-se por armazenamento de resíduos sua contenção temporária em área autorizada pelo órgão de controle ambiental, à espera de reciclagem, tratamento ou disposição final adequada, desde que atenda às condições básicas de segurança (ABNT - NBR 12235).

5.2 - Recomendações:

- a) A estocagem deve ser em área separada (princípio da segregação dos resíduos) e demarcada.
- b) Em nenhuma hipótese as lâmpadas devem ser quebradas para serem armazenadas, pelo risco de contaminação ambiental e à saúde humana.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- c) As lâmpadas queimadas ou inservíveis devem ser mantidas intactas, acondicionadas preferencialmente em suas embalagens originais, protegidas contra eventuais choques que possam provocar a sua ruptura, e armazenadas em local seco.
- d) Caso não seja possível reaproveitar as embalagens originais, deve-se providenciar embalagens confeccionadas com papelão reutilizado, recortado e colado no formato compatível com as lâmpadas. Ou então, recomenda-se utilizar jornal velho para envolver as lâmpadas, protegendo-as contra choques.
- e) As embalagens com as lâmpadas intactas queimadas devem ser acondicionadas em qualquer recipiente portátil no qual o resíduo possa ser transportado, armazenado ou, de outra forma, manuseado, de forma que evite vazamentos no caso de quebra das lâmpadas, ou então em caixas apropriadas para transporte (contêineres) fornecidas pelas empresas de reciclagem.
- f) As lâmpadas quebradas (casquilhos) devem ser acondicionadas em tambor (recipiente portátil, hermeticamente fechado, feito com chapa metálica ou material plástico - tipo bombona) revestido internamente com saco plástico especial para evitar sua contaminação.
- g) Cada recipiente deve ser identificado quanto a seu conteúdo, sendo que essa identificação deve ser efetuada de forma a resistir à manipulação dos mesmos, bem como as condições da área de armazenamento em relação a eventuais intempéries.
- h) O local de armazenamento deve obedecer às condições estabelecidas pelos órgãos ambientais, assim como estar devidamente sinalizado para impedir o acesso de pessoas estranhas. Recomenda-se marcar a área (sinalizar) com as palavras "Lâmpadas para Reciclagem".
- i) Os contêineres e/ou tambores devem ficar em área coberta, seca e bem ventilada, e os recipientes devem ser colocados sobre base de concreto ou outro material (paletes) que impeçam a percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.
- j) Por ocasião do encerramento das atividades, os contêineres e/ou tambores remanescentes, assim como as bases e o solo eventualmente contaminados, devem ser devidamente tratados e/ou limpos.

6 - TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DO RESÍDUO

6.1 - O processo de deslocamento interno (numa mesma área do gerador) e do transporte externo dos resíduos das lâmpadas abrange basicamente três fases:

1ª Fase - Retirada da lâmpada: transporte das lâmpadas retiradas do local onde estavam instaladas para um local de armazenamento intermediário/temporário.

2ª Fase - Intermediária: transporte das lâmpadas retiradas do local de armazenamento temporário/intermediário para um local de armazenamento central à espera de reciclagem, tratamento ou disposição final adequada.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

3ª Fase - Destinação final: transporte do local de armazenamento central para a empresa de reciclagem, tratamento ou disposição final adequada.

6.2 - As fases podem ser executadas por outros agentes, que não o gestor direto da iluminação pública.

6.3 - Em relação ao transporte externo de resíduos de Classe 1, deve ser seguido os procedimentos da norma técnica NBR 13221/94 da ABNT, que define como transporte de resíduos, "toda movimentação de resíduos para fora das instalações do gerador ou do sistema localizado em área externa do gerador, que trata, transfere, armazena ou dispõe os resíduos".

6.4 - Recomendações para o transporte externo:

Identificar o carregamento (o contêiner, o tambor e as caixas) com as seguintes informações:

- a) Data do carregamento
- b) N° de lâmpadas
- c) Localização de onde as lâmpadas foram retiradas (origem)
- d) Destinação do carregamento
- e) Transportar obedecendo a critérios de segregação (não podem ser transportados juntamente com produtos alimentícios, medicamentos ou produtos destinados ao uso e/ou consumo humano ou animal, ou com embalagens destinados a estes fins.).
- f) Proteger contra intempéries e não tombar os recipientes, para evitar que ocorra a implosão das lâmpadas.
- g) Os veículos devem possuir carroceria fechada de forma que os resíduos transportados não fiquem expostos.
- h) Os veículos devem apresentar, nas três faces de sua carroceria, informação sobre o tipo de resíduo transportado e identificação da empresa ou prefeitura responsável pelo veículo (de acordo com a NBR 7500/2003, não há um símbolo específico para cargas que contém mercúrio, apenas uma denominada "Substâncias Tóxicas").
- i) Em caso de contratação de firma de transporte, para se proteger de responsabilidades futuras e para o controle do transporte de resíduos, o gerador deve preencher o MTR (Manifesto para Transporte de Resíduos), conforme o modelo contido na NBR 13221/94.
- j) O transporte de resíduos deve atender à legislação ambiental específica (federal, estadual ou municipal), quando existente, bem como deve ser acompanhado de documento de controle ambiental previsto pelo órgão competente, devendo informar o tipo de acondicionamento.
- k) Quando a destinação final é a reciclagem, o transporte em geral é realizado pela empresa recicladora, e, portanto, a responsabilidade passa a ser desta empresa, salvo quando há acordos



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

de responsabilidade solidária. O transporte pode ser também realizado pelo próprio gestor da iluminação pública ou por uma firma especializada em transporte de cargas perigosas, desde que sejam obedecidas as recomendações de segurança e as normas de transporte.

7 - DESTINAÇÃO FINAL

7.1 - A reciclagem é a opção ambientalmente mais adequada para o descarte de lâmpadas contendo mercúrio após seu uso.

7.2 - Na reciclagem de lâmpadas, o objetivo principal é a recuperação do mercúrio e de outros elementos nelas contidos para posterior reutilização, evitando a contaminação do solo. O alumínio, o vidro e o pó de fósforo podem ser reaproveitados tanto na construção de novas lâmpadas como na produção de outros produtos. O restante do material descontaminado, que não puder ser reciclado, pode ser disposto em aterro de lixo comum.

7.3 - Recomendações:

- a) As lâmpadas contendo mercúrio e outros componentes tóxicos, consideradas inservíveis às instalações de iluminação pública, deverão ter uma destinação final adequada de modo que não coloquem em risco o meio ambiente e a saúde da população.
- b) As lâmpadas inservíveis deverão preferencialmente ser enviadas para empresas especializadas em reciclagem de lâmpadas que contêm mercúrio, devidamente credenciadas junto ao órgão ambiental estadual.
- c) No caso da não existência, em certa região, de firma especializada em reciclagem de lâmpadas, ou inexistência de local apropriado para fazer a disposição final do resíduo (aterro industrial - classe I), o gerador do resíduo de lâmpadas deve entrar em contato com o órgão ambiental estadual ou com a firma de limpeza pública (resíduo sólido) local, para solicitar orientações e cooperação para encontrar a melhor solução de destinação final do resíduo.
- d) Cabe à empresa **CONTRATADA** pela Manutenção da Iluminação Pública do Município de PIRAPORA DO BOM JESUS, o encaminhamento à **PREFEITURA MUNICIPAL** de cópia(s) do Certificado (Termo) de Recepção e Responsabilidade emitida por empresa recicladora de lâmpadas. Este Certificado informa a correta destinação final das lâmpadas inservíveis e repassa a responsabilidade deste passivo ambiental à recicladora.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)/CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), ou equivalente, em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

- a) Serviços de operação e manutenção contínua preventiva e corretiva de pontos de iluminação pública ou privada;
- b) Gestão de sistemas de iluminação pública ou privada, por meio de aplicação de software, de gerenciamento informatizado e georreferenciado de pontos no parque de iluminação pública ou privada e ornamental;
- c) Execução de cadastro de IP georreferenciado, com imagens (foto) do ponto.

Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), ou equivalente, em plena validade.

Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU ou CRT ou equivalente, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS
DISPENA ELETRÔNICA Nº.

OBJETO:

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE:	CONTATO:	
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:	
E-MAIL:			

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:	
<p>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.</p>	
<p>Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, edas condições da presente licitação.</p>	

Validade da Proposta: 60 dias
Condições de Pagamento: 30 dias após Nota Fiscal
Prazo de entrega: conforme termo de referência



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Dispensa Eletrônica nº./2024

Processo Nº/2024

Objeto: : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção nos sistemas elétricos de praças e jardins, envolvendo manutenção corretiva, preventiva e preditiva, no município de Pirapora do Bom Jesus, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme os serviços descritos no Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 3 meses, para 2.560 pontos.
AO

MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta,
declarar que:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (item 2.1. “g”);
- b) superveniência de fato impeditivo para a habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação;
- c) que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.;
- d) que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no do artigo 14 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ;
- e) que a proposta econômica apresentada compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021

-----, ----- de ----- de -----

Nome do signatário; Cargo

Identidade: CPF:

Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO

MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° .../2024

PROCESSO N°/2024

OBJETO: : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção nos sistemas elétricos de praças e jardins, envolvendo manutenção corretiva, preventiva e preditiva, no município de Pirapora do Bom Jesus, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme os serviços descritos no Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 3 meses, para 2.560 pontos.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

_____de_____de

Nome do signatário;

Cargo